

# INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

### Edital

Ref.ª 04/2021

#### **Abertura de concurso documental para provimento de uma vaga para Professor Adjunto para a área científica de Direito – área disciplinar de Direito Comercial.**

**1** – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), homologados pelo Despacho n.º 15834/2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 132, de 10 de julho de 2009, torna-se público que, por meu Despacho de 22/02/2021, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Edital no Diário da República, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Direito, área disciplinar de Direito Comercial, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (RCCPCDIPP), aprovado pelo Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de março de 2011.

**2 – Local de trabalho** – Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, sito na Rua Jaime Lopes de Amorim, s/n, 4465-004 S. Mamede Infesta.

**3 – Conteúdo funcional da categoria** – O descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

#### **4 – Requisitos de admissão:**

**4.1** – Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas b) a e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35 -A/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

**4.2** – Tendo em conta o disposto no artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, na área para que é aberto o presente concurso. Os opositores ao concurso detentores de habilitação obtida no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

## **5 – Formalização da candidatura:**

**5.1** – A candidatura é efetuada por meios eletrónicos, através do endereço <https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal> até à data-limite para apresentação de candidaturas referidas no ponto 1 do presente Edital.

**5.2** – A candidatura é apresentada em língua portuguesa através de requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, dirigido ao Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;
- b) Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

**5.3** – O requerimento é acompanhado da seguinte documentação, em suporte digital:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Cópias digitais dos trabalhos e documentos, para efeitos da avaliação prevista no ponto 7 do presente edital, organizados pelos critérios da capacidade pedagógica, do desempenho técnico-científico e profissional e da atividade organizacional e pelos parâmetros previstos no presente Edital, nos pontos 7.1, 7.2 e 7.3;
- c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;
- d) Número e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado;
- h) Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

**5.4** – Os documentos a que aludem os pontos e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

- 5.5 – O processo pode ser consultado através do endereço <https://portal.ipp.pt/concursos/iscap/pessoal>.
- 5.6 – Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, inglesa, francesa ou espanhola.
- 5.7 – A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente Edital determina a exclusão da candidatura.
- 5.8 – A não apresentação dos documentos relacionados com o *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.
- 5.9 – A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 5.10 – Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.
- 6 – O *curriculum vitae* deverá pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógica, técnico-científica e outras atividades relevantes dos candidatos e a sua adequação à docência num Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Ensino Politécnico, na área científica e área disciplinar para as quais é aberto concurso.
- 7 – Critérios de seleção e seriação dos candidatos** – De acordo com o disposto no 15.º – A do ECPDESP e no artigo 20.º do RCCPCDIPP, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico do ISCAP, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:
- a) Atividade pedagógica – peso relativo de 50%;
  - b) Atividade técnico-científica – peso relativo de 35%;
  - c) Atividade organizacional – peso relativo de 15%.

**7.1 – Atividade pedagógica.** Na avaliação do mérito pedagógico, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

**7.1.1 –** Tempo de serviço em instituições de ensino superior;

**7.1.2 –** Lecionação e regência de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas);

**7.1.3 –** Publicação de lições e outro material pedagógico;

**7.1.4 –** Coordenação e participação em projetos pedagógicos — Participação em iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares;

**7.1.5 –** Acompanhamento e orientações concluídos de estudantes de mestrado e de licenciatura;

**7.1.6 –** Outras atividades pedagógicas relevantes.

**7.2 – Atividade técnico-científica.** Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

**7.2.1 –** Produção científica e técnica, de livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com e sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, bem como participação ativa em conferências, em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos (na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção e intervenção);

**7.2.2 –** Comunicações apresentadas em congressos, colóquios científicos e afins;

**7.2.3 –** Coordenação e participação em projetos de investigação;

**7.2.4 –** Participação em órgãos, ou exercício de outras funções, em revistas científicas, incluindo revisão de artigos científicos;

**7.2.5 –** Participação em centros de investigação científica, comissões, organizações ou redes de carácter científico;

**7.2.6 –** Participações em júris de provas académicas;

**7.2.7 –** Outras atividades científicas relevantes.

**7.3 – Outras atividades relevantes.** Na avaliação deste desempenho, ter-se-ão em consideração os seguintes parâmetros:

**7.3.1 –** Participação em comissões institucionais (direções de curso, direções de departamento e de grupos disciplinares, coordenação de projetos e outros);

**7.3.2 –** Participação em órgãos académicos, nomeadamente Conselho Científico, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico e Conselho Académico;

**7.3.3 –** Prestação de serviços a entidades públicas e privadas;

**7.3.4 –** Outras atividades relevantes.

**7.4 –** Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela 1.

**Tabela 1- Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação**

<b>Vertentes</b>	<b>Pesos</b>	<b>Crítérios</b>	<b>Pesos</b>
<b>Atividade Pedagógica</b>	<b>P1=0.50</b>	C.1.1 – Tempo de serviço em instituições de ensino superior;	P11=0,20
		C.1.2 – Lecionação e regência de unidades curriculares, enquadradas em diferentes ciclos de estudos (na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas);	P12=0,40
		C.1.3 – Publicação de lições e outro material pedagógico;	P13=0,10
		C.1.4 – Coordenação e participação em projetos pedagógicos— Participação em iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares;	P14=0,10
		C.1.5 – Acompanhamento e orientações concluídos de estudantes de mestrado e de licenciatura;	P15=0,15
		C.1.6– Outras atividades pedagógicas relevantes.	P16=0,05
		C.2.1 – Produção científica e técnica, de livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas (com e sem arbitragem) e em atas de reuniões de natureza científica, bem como participação ativa em conferências, em colóquios, congressos, seminários, jornadas e outros fóruns científicos (na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção e intervenção);	P21=0,25
		C.2.2 – Comunicações apresentadas em congressos, colóquios científicos e	P22=0,15

<b>Atividade Técnico-Científica</b>	<b>P2=0.35</b>	afins; C.2.3 – Coordenação e participação em projetos de investigação; C.2.4 – Participação em órgãos, ou exercício de outras funções, em revistas científicas, incluindo revisão de artigos científicos; C.2.5 – Participação em centros de investigação científica, comissões, organizações ou redes de carácter científico; C.2.6 – Participações em júris de provas académicas; C.2.7 – Outras atividades científicas relevantes.	P23=0,15  P24=0,15  P25=0,15  P26=0,10  P27=0,05
<b>Outras Atividades Relevantes</b>	<b>P3=0.15</b>	C.3.1– Participação em comissões institucionais (direções de curso, direções de departamento e de grupos disciplinares, coordenação de projetos e outros); C.3.2 – Participação em órgãos académicos, nomeadamente Conselho Científico, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Conselho Académico; C.3.3 – Prestação de serviços a entidades públicas e privadas; C.3.4– Outras atividades relevantes.	P31=0,30  P32=0,25  P33=0,25  P34=0,20

**7.5** – Em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do Artigo 20.º do RCCPCDIPP, os professores no exercício de cargos de gestão nas respetivas unidades orgânicas/instituto e isentos de funções letivas por força da aplicação de normativos legais ou estatutários ou por determinação dos órgãos competentes não devem ser prejudicados na aplicação da grelha definida pelo júri ao parâmetro referido no ponto 7.1. deste Edital.

## **8 – Avaliação e seleção dos candidatos:**

**8.1** - O funcionamento do júri rege-se pelo estabelecido no artigo 12.º do RCCPCDIPP.

**8.2** - As deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros, não sendo permitidas abstenções;

**8.3** - Concluído o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri deve reunir e deliberar sobre a admissão e exclusão das candidaturas, nos termos previstos no artigo 17.º do RCCPCDIPP.

**8.4** - A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações constantes do presente Edital.

- 8.5** - Após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.
- 8.6** - No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias úteis.
- 8.7** - O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital;
- 8.8** - Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou componente para cada candidato;
- 8.9** - O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez, será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final. O resultado final (RF) é calculado pela seguinte fórmula:

$$RF= P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14+C15*P15+C16*P16)+ \\ P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25+C26*P26+C27*P27)+ \\ P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34*P34)$$

## **9 - Ordenação e metodologia de votação:**

- 9.1** - A ordenação dos candidatos deve ser realizada por ordem decrescente de pontuação obtida, devendo cada membro do júri apresentar um documento escrito, que será anexado à ata, com a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada, considerando para o efeito os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital;

- 9.2** - Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções;
- 9.3** - O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos: a primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.
- 9.4** - É excluído, por não aprovado, o candidato que obtenha um Resultado Final (RF) inferior a 50 pontos.

## **10 - Participação dos interessados e decisão:**

- 10.1** - O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 17º e 19.º do RCCPCDIPP
- 10.2** - Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

## **11 – Composição do júri:**

Presidente:

Fernando José Malheiro de Magalhães, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto, que será substituído, nos seus impedimentos, pela Doutora Manuela Maria Ribeiro da Silva Patrício, Professora Adjunta e Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto.

Vogais:



Professor Doutor Paulo Alves de Sousa de Vasconcelos – Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto.

Professora Doutora Deolinda Maria Moreira Aparício Meira – Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto.

Professor Doutor Pedro Manuel Pinto de Sousa e Silva – Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Professor Doutor Luís Miguel Delgado Paredes Pestana de Vasconcelos – Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Professora Doutora Maria Elisabete Gomes Ramos – Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

**12** – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, O Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**13** – Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

**14** – O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

31 de maio de 2021. – O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto, *Fernando José Malheiro de Magalhães*.